



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 053/02 DE 21 DE MARÇO DE 2002.

REVOGA O DECRETO N.º- 047/02 DE 18 DE MARÇO DE 2002.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogada o Decreto N.º- 047/02 de 18 de Março de 2002, que dispõe sobre incorporação de salário.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2002.

Antonio Arcanjo dos Santos
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôles e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO N.º 050/02 DE 18 MARÇO DE 2002.
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída Comissão Especial para avaliação de valor hora/máquina a ser atribuído à locação de uma retro-escavadeira, com potência mínima de 125 HP e capacidade mínima de carga de 250 m³/h (duzentos e cinquenta metros cúbicos por hora), a ser utilizada nos serviços de escavação e carga de material de segurança categoria (sem explosivos), a serem executados na estrada vicinal que dá acesso às Fazendas: Rodão Imperial, Estância Santa Rita e outros, no território de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º, deste Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA
- FRANCISCO RENATO DE SOUZA
- MAGNO INACIO RODRIGUES

ARTIGO 3º - A Comissão Especial para avaliação de valor hora/máquina a ser atribuído à locação de uma retro-escavadeira de que trata o artigo 1º, deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

DECRETO N.º 053/02 DE 21 DE MARÇO DE 2002.
REVOGA O DECRETO N.º 047/02 DE 18 DE MARÇO DE 2002.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogada o Decreto N.º 047/02 de 18 de Março de 2002, que dispõe sobre incorporação de salário.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI N.º 749/02 DE 03 DE ABRIL DE 2002
DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O servidor municipal que lidar direta e permanentemente com serviços de assistência social prestados às crianças de creches

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
NOTA DE RETIFICAÇÃO

Publicou-se novamente o Edital nº 010/2002, de 14 de fevereiro de 2002, ora publicado do no Jornal Diário do MS, de 13 de março de 2002, com retificação no Art. 1º do referido Edital, o qual encontra-se anexo a presente nota de Retificação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2002.

Dr. ROBERTO ALCANTARA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2002

SÍNTESE: Contrata Pessoal Civil por tempo determinado para atender as necessidades básicas em consonância com a Lei nº 244/97.

DR. ROBERTO ALCANTARA, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - E de excepcional interesse público a contratação de Auxiliar de Enfermagem, Operador de Máquinas, Diretora de Escola, Contínuos - Educação, Professores de História, Educação Artística, Geografia, Ciências, Ensino Religioso, Educação Física, Inglês, e Assessor de Coordenação e Planejamento, por prazo determinado, considerando a necessidade de manter os serviços necessários do município, nos termos da Lei nº 244/97, Artigo 1º, Itens I, II, III e IV.

Art. 2º - As contratações que trata o Artigo anterior tem por base a inexistência de pessoas habilitadas em Concurso, obedecendo ao Artigo 15 da Instrução Normativa nº 15/2000 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário retroagindo, seus efeitos a 01 (primeiro) fevereiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2002.

Dr. ROBERTO ALCANTARA
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 192/2002

DR. ROBERTO ALCANTARA, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art 51 da Lei Complementar Municipal nº 002/90.

RESOLVE:

I - Conceder aos servidores abaixo relacionados, e pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, as seguintes gratificações sobre o salário base, concedido em 01.04.2002.

- OSWALDO FERREIRA DE GODOI.....10%
- SIVALDO ELIO DA SILVA.....10%
- CLAUDIA CRISTIANE SILVA.....40%
- APARECIDA DE FATIMA MONTEIRO ELERBROCK.....40%
- LISABETE DICIRLEI CALDEIRA SANCHES.....40%
- GILDA ANTONIA DE SOUZA GENERAL.....50%

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.04.2002, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2002.

DR. ROBERTO ALCANTARA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DECLARAÇÃO N.º 304 DE 20 DE ABRIL DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

ROBERTO HASHIYKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se aos níveis aceitáveis de habitabilidade, os terrenos que estão causando sérios transtornos à população, dado o fato de que se destinam e os excessos que estão demandando, podendo, num futuro não tão distante, vir a causar sérios e irreparáveis prejuízos a outros imóveis lindos, bem como à saúde pública.

CONSIDERANDO que o imóvel consistente nas Chácaras 33 e 34, localizadas à Rua André Loyer, com 4,8 ha, ou seja, 2 (dois) alqueires é um depósito de entulhos, galhos de árvores, lixo, animais mortos que estão trazendo sérios prejuízos ao embellezamento, desenvolvimento e adequação aos padrões de cidade de Nova Andradina.

CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Público efetivar a abertura, manutenção e melhoramento das áreas de infraestrutura pública e também, adotar as